GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

PROTOCOLO 02 FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

Ofício Mensagem nº 281 /2019.

Goiânia, 10 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **LISSAUER VIEIRA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa ilustre Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza a aquisição, por doação onerosa do Município de São Simão, do imóvel especificado no art. 1º do projeto, localizado no mesmo Município, e dá outras providências.

A doação do imóvel em questão, conforme Lei Municipal nº 650, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela de nº 657, de 12 de março de 2018, destina-se à construção de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, o que se dará por meio de parceria entre doador e donatário, com obrigações e deveres a serem estabelecidos em convênio.

Conforme o Laudo nº 1.222/2018 SEI – GEVAI-02869, emitido pela Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Estado da Administração, inserto nos autos SEI nº 201800011003935 em trâmite na Casa Civil, o imóvel em comento está avaliado em R$ 248.497,29 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

CASA CIVIL NUCAC

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

As Secretarias de Estado da Segurança Pública, mediante Despacho nº 2380/2019 – GESG-02896, e de Estado da Administração, pelo de nº 1334/2019 – GEPIM-02868, manifestaram-se pela conveniência e oportunidade da doação, bem como a PGE, sob Despacho nº 403/2019 – PPMA-09783, do Procurador-Chefe da Procuradoria de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, pela regularidade formal do processo.

Com essas razões e na expectativa da aprovação pelos ilustres parlamentares do anexo projeto de lei, solicito, para sua tramitação, o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de apreço e consideração.

Ronaldo Ramos Caiado
Governador do Estado

SECC/CAMS
201800011003935

PROTOCOLO 03 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2019.

Autoriza a aquisição, por doação onerosa do Município de São Simão, do imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos dos arts. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir para o Estado de Goiás, por doação onerosa do MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cívica, nº 01, Centro, CEP 75890-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.056.778/0001-48, devidamente autorizada pela Lei municipal nº 650, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela de nº 657, de 12 de março de 2018, o Lote de terreno urbano de nº 01 da Quadra 03-A, situado no Bairro Jardim Lago Azul do mesmo Município, com 3.601,41m^2, Matrícula nº 8.157 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexo da Comarca, com os seguintes limites e confrontações: "34,39m de frente para a Av. Goiás; 71,32m de fundo, confrontando com a Fazenda "Materinha"; 67,29m do lado direito, confrontando com a Av. José Porfírio Nogueira; 65,08m do lado esquerdo, confrontando com a área verde da Quadra 03-A; 8,49m de chanfro entre a Av. José Porfírio Nogueira e Av. Goiás".

Art. 2º A doação do imóvel descrito e especificado no art. 1º destina-se à construção de unidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, por meio de parceria entre o Município de São Simão e o Estado de Goiás, com deveres e obrigações dos partícipes a serem estabelecidos em convênio.

Art. 3º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º está avaliado em R$ 248.497,29 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), conforme Laudo nº 1.222/2018 SEI – GEVAI-02869, emitido pela Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Estado da Administração.

CASA CIVIL NUCAC

PROTOCOLO
04
FOLHAS
2
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

Art. 4º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, a apreciação da minuta da escritura pública de doação do imóvel ao Estado de Goiás.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de de 2019, 131º da República.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE, À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 12/06/2019

1º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
2019003352

ESTADO DE GOIÁS
05N
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autuação: 10/06/2019
Nº Ofi.MSG: 28 - G
Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: AUTORIZA A AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO ONEROSA DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, DO IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FOLHAS 06

PROTOCOLO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO FOLHAS 02

Ofício Mensagem nº 28 /2019.

Goiânia, 10 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **LISSAUER VIEIRA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa ilustre Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza a aquisição, por doação onerosa do Município de São Simão, do imóvel especificado no art. 1º do projeto, localizado no mesmo Município, e dá outras providências.

A doação do imóvel em questão, conforme Lei Municipal nº 650, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela de nº 657, de 12 de março de 2018, destina-se à construção de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, o que se dará por meio de parceria entre doador e donatário, com obrigações e deveres a serem estabelecidos em convênio.

Conforme o Laudo nº 1.222/2018 SEI – GEVAI-02869, emitido pela Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Estado da Administração, inserto nos autos SEI nº 201800011003935 em trâmite na Casa Civil, o imóvel em comento está avaliado em R$ 248.497,29 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

CASA CIVIL NUCAC

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

As Secretarias de Estado da Segurança Pública, mediante Despacho nº 2380/2019 – GESG-02896, e de Estado da Administração, pelo de nº 1334/2019 – GEPIM-02868, manifestaram-se pela conveniência e oportunidade da doação, bem como a PGE, sob Despacho nº 403/2019 – PPMA-09783, do Procurador-Chefe da Procuradoria de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, pela regularidade formal do processo.

Com essas razões e na expectativa da aprovação pelos ilustres parlamentares do anexo projeto de lei, solicito, para sua tramitação, o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de apreço e consideração.

Ronaldo Ramos Caiado
Governador do Estado

SECC/CAMS
201800011003935

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2019.

Autoriza a aquisição, por doação onerosa do Município de São Simão, do imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos dos arts. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir para o Estado de Goiás, por doação onerosa do MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cívica, nº 01, Centro, CEP 75890-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.056.778/0001-48, devidamente autorizada pela Lei municipal nº 650, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela de nº 657, de 12 de março de 2018, o Lote de terreno urbano de nº 01 da Quadra 03-A, situado no Bairro Jardim Lago Azul do mesmo Município, com 3.601,41m^2, Matrícula nº 8.157 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexo da Comarca, com os seguintes limites e confrontações: "34,39m de frente para a Av. Goiás; 71,32m de fundo, confrontando com a Fazenda "Materinha"; 67,29m do lado direito, confrontando com a Av. José Porfírio Nogueira; 65,08m do lado esquerdo, confrontando com a área verde da Quadra 03-A; 8,49m de chanfro entre a Av. José Porfírio Nogueira e Av. Goiás".

Art. 2º A doação do imóvel descrito e especificado no art. 1º destina-se à construção de unidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, por meio de parceria entre o Município de São Simão e o Estado de Goiás, com deveres e obrigações dos partícipes a serem estabelecidos em convênio.

Art. 3º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º está avaliado em R$ 248.497,29 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), conforme Laudo nº 1.222/2018 SEI – GEVAI-02869, emitido pela Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Estado da Administração.

CASA CIVIL
NUCAC

ESTADO DE GOIÁS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FOLHAS 08
PROTOCOLO FOLHAS 04 2 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

Art. 4º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, a apreciação da minuta da escritura pública de doação do imóvel ao Estado de Goiás.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de de 2019, 131º da República.

SECC/CAMS
201800011003935

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE, À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 12/06/2019

1º Secretário

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
09

COMISSÃO MISTA
Ao Sr. Dep. Dom Hon F. Jr
PARA RELATAR
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 12/06 / 2019.

Presidente: _____

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
10

PROCESSO N. : 2019003352
INTERESSADO : **GOVERNADORIA DO ESTADO**
ASSUNTO : Autoriza a aquisição, por doação onerosa do Município de São Simão, do imóvel urbano que especifica e dá outras providencias.

RELATÓRIO

Cuidam os autos de projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, encaminhado por meio do Ofício Mensagem n. , de de junho de 2019, em que autoriza a aquisição para o Estado de Goiás, mediante doação do Município de São Simão-GO, do imóvel urbano especificado no art. 1º do projeto.

Consoante justificativa nos autos a doação do terreno urbano situado na cidade de São Simão destina-se à construção de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, através de parceria entre doador e donatário, com obrigações e deveres a serem estabelecidas em convênio.

A doação de bens públicos imóveis entre órgãos da Administração Pública é regulada pelo art. 17 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que a permite se cumpridas algumas formalidades: interesse público devidamente justificado, avaliação do imóvel e autorização legislativa.

Vejamos o que prevê a Lei n. 8.666/93, no art. 17, inciso I, "b":

> ***"Art. 17 A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:***
> ***I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:***
> ...
> ***b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;"***

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS

Em atendimento aos requisitos constantes da lei licitatória, consta do ofício mensagem que o imóvel foi avaliado, por meio do Laudo de Avaliação n. 1.222/2018, emitido pela Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Estado da Administração, em R$ 248.497,29 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

A doação ora proposta será efetivada através de parceria entre o Município de São Simão e o Estado de Goiás, com deveres e obrigações a serem estabelecidos em convênio.

Outrossim, tendo em vista que a doação visa à construção de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, entendemos que a aquisição se mostra conveniente e demonstrado o interesse público.

Ademais, o imóvel mencionado encontra-se devidamente descrito no art. 1º do projeto e, nos termos do seu parágrafo único consta a finalidade da presente doação.

Assim, tendo em vista a previsão legal para a doação, e estando presentes os requisitos legais e demonstrado o interesse público, opinamos pela **aprovação** do presente projeto de lei.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de junho de 2019.

DEPUTADO

Relator

Mtc/Tar

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. Goiás
FOLHAS
12

COMISSÃO MISTA
Com **VISTA** ao Sr.(s) Deputado(s) Lucas Calil
PELO PRAZO REGIMENTAL.
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 12 /06 /2019.

Presidente: